

LEI Nº 3.657 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.02 10 302 0034 1,051 – PROJETO DE REFORMA UNIDADES BASICAS -UBS

Vínculo 4996

3.3.2.0.93.00.00.00- Indenizações e RestituiçõesR\$ 1.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 144.000,00

Vínculo 40

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00

Órgão 12- SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

12.01 08 244 0029 2,082 – OPER DO FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL GERAL

3.3.9.0.93.00.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 4.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior serão cobertos por redução parcial da seguinte especificação orçamentária:

Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 10 301 0034 2,049 – OPER MAN CONSELHOS DE SAUDE

Vínculo 40

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros PJR\$ 1.000,00

11.02 10 301 0107 2,064 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PAB

Vínculo 4510

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 145.000,00

Órgão 12- SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

12.01 08 244 0029 2,082 – OPER DO FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL GERAL

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 04 de dezembro de 2012.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ

Vice prefeito no exercício do cargo de Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55)3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.657 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.02 10 302 0034 1,051 – PROJETO DE REFORMA UNIDADES BASICAS -UBS

Vínculo 4996

3.3.2.0.93.00.00.00- Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 144.000,00

Vínculo 40

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações ...R\$ 1.000,00

Órgão 12- SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

12.01 08 244 0029 2,082 – OPER DO FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL GERAL

3.3.9.0.93.00.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 4.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior serão cobertos por redução parcial da seguinte especificação orçamentária:

Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 10 301 0034 2,049 – OPER MAN CONSELHOS DE SAUDE

Vínculo 40

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros PJ .R\$ 1.000,00

11.02 10 301 0107 2,064 – OPERCIONALIZAÇÃO DO PAB

Vínculo 4510

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 145.000,00

Órgão 12- SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

12.01 08 244 0029 2,082 – OPER DO FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL GERAL

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo ...R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de dezembro de 2012.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ

Vice prefeito no exercício do cargo de Prefeito